

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO –  
FINANCEIRA 12907**

que entre si estabelecem a **Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP**, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA**, na condição de **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto nº 5.975 de 22 de julho de 2002.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP**, neste ato representada pelo seu titular Sra. Maria Marta Renner Weber Lunardon – RG n.º 875.455-1, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, estabelecida em Paranaguá – PR, na Rua Antonio Pereira, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante designado como **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, neste ato representada por seu titular Superintendente, Eduardo Requião de Mello e Silva, - RG n.º 373.883-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 191.435.597-00, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.349.917-4, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual n.º 5.975, de 22/07/2002, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, e nas demais Legislações Federal e Estadual aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico - Financeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas estabelecidos na cláusula sexta do presente Termo, com referência ao pagamento de taxas (transação e sucesso) à **empresa prestadora de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais** do **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, contratados por sua solicitação, através da SEAP/DETO, nos termos da lei nº 8.666/93.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

Rua Máximo João Kopp, 274 CEP 82.630-900 Curitiba Paraná  
Fone(41) 351.6151 Fax (41) 351.6171



## **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR:**

Os valores globais anuais estimados do presente Termo são:  
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

Acordam os representantes do ÓRGÃO GERENCIADOR e do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO as seguintes obrigações para perfeito cumprimento do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento:

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Das Obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

1. Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para o pagamento das taxas à empresa prestadora de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais.
2. Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados em atendimento à solicitação do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO.
3. Efetuar o empenho da despesa referente à descentralização do orçamento programado, a ser deduzido do saldo da dotação orçamentária do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, objetivando a perfeita satisfação das obrigações financeiras assumidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em razão dos contratos firmados com esteio na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
4. Administrar os contratos de prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, envolvendo os recursos da "movimentação de crédito", bem como os aditivos que se fizerem necessários.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Das Obrigações do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO:**

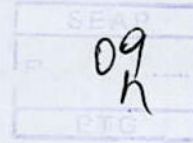
1. Efetuar a descentralização do orçamento programado, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário".

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

Rua Máximo João Kopp, 274 CEP 82.630-900 Curitiba Paraná  
Fone(41) 351.6151 Fax (41) 351.6171



GOVERNO DO  
PARANÁ



2. Efetuar, quando necessário, a solicitação de contratação de empresa prestadora de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais do ÓRGÃO, com todas as informações necessárias ao efetivo atendimento das mesmas, até o limite dos valores estipulados nas cláusulas segunda e sexta deste Termo, devendo, em razão disso, possuir saldo orçamentário suficiente para atendimento de sua postulação.
3. Atestar as Notas Fiscais e realizar a liquidação do empenho e respectivos pagamentos à empresa contratada, dentro dos prazos contratados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
4. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
5. Efetuar a previsão orçamentária para o exercício subsequente, contemplando os recursos necessários ao adimplemento da despesa contratada.
6. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES:**

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo as disposições do presente Termo somente poderá ser efetivado através de Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes descritos no preâmbulo deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente Termo será a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até 31 ( trinta e um ) de dezembro do corrente exercício e estará limitada aos valores descritos nas cláusulas segunda e sexta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos necessários para adimplemento das despesas decorrentes do pagamento de taxas do contrato de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais do ÓRGÃO, efetivadas com base no presente Termo deverão, obrigatoriamente, integrar o orçamento do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO e serão descritas pela :

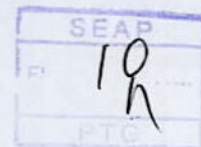
82

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

Rua Máximo João Kopp, 274 CEP 82.630-900 Curitiba Paraná  
Fone(41) 351.6151 Fax (41) 351.6171



GOVERNO DO  
PARANÁ



- Funcional programática completa: 7131 – Secretaria de Estado dos Transportes - APPA
- Rubrica orçamentária e respectiva dotação: 7131 2390 3390 3300-Fonte 250.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

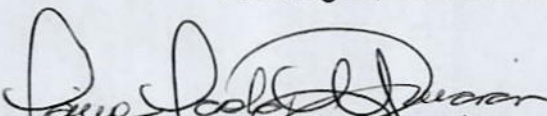
O presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

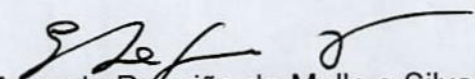
### PARÁGRAFO ÚNICO:

A utilização integral dos valores descritos nas cláusulas segunda e sexta, antes do término da vigência estabelecida na cláusula quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao ÓRGÃO GERENCIADOR a readequação do contrato.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir.

Paranaguá, 16 de abril de 2007

  
Maria Marta Renner Weber Lunardon  
**Secretaria de Estado da Administração  
e da Previdência.**

  
Eduardo Requião de Mello e Silva  
**Superintendente da APPA**

### TESTEMUNHAS:

1. Nome e RG

2. Nome e RG

DEPTO EST. DE TRANSPORTES OFICIAL  
EM / /200

  
ELOIR CARLOS GRANDE

RG: 646.861-0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

Rua Máximo João Kopp, 274 CEP 82.630-900 Curitiba Paraná  
Fone(41) 351.6151 Fax (41) 351.6171